



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**  
PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO"

GOVERNO MUNICIPAL

# JORNAL OFICIAL

FORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Terça-feira, 22 de Novembro de 2011.

**Lei nº 180/2011**

De 22 de novembro de 2011.

*Cria nova Unidade Orçamentária, desmembra, incorpora e amplia atividades às Secretarias já existentes e dá outras providências.*

**FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ, Prefeito Constitucional de São José dos Cordeiros, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do território deste município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Fica desmembrada da Secretaria de Educação as atividades direcionadas a Cultura e Esporte.

Art. 3º- As Unidades Orçamentárias recém criadas serão dotadas de:

01-Secretário

04- Diretor de Departamento

Parágrafo Único- Os vencimentos dos servidores constantes do caput deste artigo, acompanharão a estrutura administrativa existente no Município.

Art. 5º- Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**  
PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO"

GOVERNO MUNICIPAL

# JORNAL OFICIAL

FORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Terça-feira, 22 de Novembro de 2011.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de novembro de 2011.

Art. 7º- Revogam-se às disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, em 22 de novembro de 2011.

**FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ**  
PREFEITO